

LEI MUNICIPAL N.º 3.536/2021

*Altera e dá nova Redação ao Artigo 280 da Lei Municipal nº 3.437/2019 – Código Tributário Municipal e dá Outras Providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 022/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º** Altera e dá nova Redação ao Artigo 280 da Lei Municipal nº 3.437/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 280 – As datas de vencimento das dívidas de natureza tributária e não tributária serão fixadas através de Decreto Municipal.*

*§ 1º O disposto no caput desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.*

*§ 2º O pagamento das dívidas na forma do caput desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.*

*§ 3º O Prefeito Municipal regulamentará por decreto a aplicação deste código, no que couber.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2021.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 23.03.2021.

Katia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**